



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

CONTRATO 040/2016

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 040/2016, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO
ARAGUAIA-PA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 13.840.043/0001-27 E A EMPRESA AUTO
PEÇAS OK LTDA-EPP CNPJ/MF 24.595.442/0001-96.**

A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº 1.145, Bairro São Luis II, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.070.404/0001-75, através do fundo municipal de educação CNPJ/MF Nº 13.840.043/0001-27, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, Sra. MARIA JOSELI NERY MARTINS inscrita no CPF nº 580.749.372-91, portador da Carteira de Identidade nº 2815142 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa AUTO PEÇAS OK LTDA-EPP inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.595.442/0001-96 sediado na rua Virgulina Coelho nº 3696 Bairro São Luiz II , Conceição do Araguaia –PA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **EDMAR NOGUEIRA DE OLIVEIRA** portador da Carteira de Identidade nº 1366082 SSP/PA e CPF nº 234.617.052-68 , Residente e Domiciliado na Av. Tapirapés nº 3360 Bairro São Luiz II , neste Município, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 026/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lanternagem e pintura nos ônibus que compõe a frota de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Conceição do Araguaia/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES.

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Und	20	LANTERNAGEM E PINTURA DOS PARA-CHOQUES	R\$ 470,00	R\$ 9.400,00
02	Und	20	CONFECÇÃO DAS PONTEIRAS DOS PARA-CHOQUES	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
03	Und	20	SOLDAR E FIXAR BANCOS	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
04	Und	20	TROCAR PARA-BRISAS	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

05	Und	20	TROCAR VIDROS LATERAIS	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
06	Und	20	FIXAR TAMPÃO TRASEIRO	R\$ 635,00	R\$ 12.700,00
07	Und	20	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA PARCIAL DAS LATERAIS	R\$ 440,00	R\$ 8.800,00
08	Und	20	SERVIÇO DE SOLDA AMARELA	R\$ 40,00	R\$ 800,00
09	Und	20	PARAFUSAR ASSOALHO	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
10	Und	20	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
11	Und	20	SERVIÇO COM FIBRA	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
TOTAL					R\$ 62.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato deverá iniciar-se na assinatura do contrato com término em 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 62.900,00 (Sessenta e dois mil e novecentos reais.).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados nos orçamentos do Exercício Financeiro de 2016, na classificação abaixo:

I – Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/Secretaria Municipal de Educação

ORGÃO	UNDADE	AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	
				CODIGO	DESCRIÇÃO
10	17	12.361.0408.2-063	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
10	17	12.361.0408.2-063	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5

6 II – Fundo Municipal de Educação – F. M. E.

ORGÃO	UNDADE	AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	
				CODIGO	DESCRIÇÃO
10	18	12.361.0401.2-080	MANUTENÇÃO DO FUNDEB ADMINISTRATIVO	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
10	18	12.361.0401.2-080	MANUTENÇÃO DO FUNDEB ADMINISTRATIVO	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

I-CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

5.1 O pagamento será realizado conforme emissão da nota de empenho, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após o recebimento definitivo dos produtos e mediante ordem bancária e/ou cheque nominal emitido até o 30(trinta) dias, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, constando n.º do processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não será exigida garantia de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pelo Prefeito Municipal através da portaria 0502/2015, como representante da administração os senhores Jânio Lopes Pereira e Cesar Augusto Andrade Dionísio, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, que devera atestar a entrega dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.3 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.2 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Conceição do Araguaia-Pa, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Conceição do Araguaia-PA, 02 de Junho de 2016.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

VALTER RODRIGUES PEIXOTO

CNPJ 05.070.404/0001-75

CONTRATANTE

MARIA JOSELI NERY MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 13.840.043/0001-27

CONTRATANTE

AUTO PEÇAS OK LTDA-EPP

CNPJ/MF 24.595.442/0001-96

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: